PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 964 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação que menciona e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO PATINHAS AMOROSAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.768.363/0001-66, com sede no Município de Deodápolis/MS.

Parágrafo único. A entidade mencionada no caput atua de forma contínua e desinteressada em benefício da coletividade, tendo por finalidade a proteção e defesa dos animais, o combate aos maus-tratos, o resgate, acolhimento e tratamento de animais em situação de risco, a promoção de campanhas de adoção responsável, bem como a realização de ações educativas, ambientais e sociais, nos termos de seu estatuto.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei fica condicionada à manutenção, pela entidade, dos seguintes requisitos:

I — funcionamento regular e contínuo no Município;

II — atuação voltada ao interesse público e social;

III — ausência de finalidade lucrativa;

IV — não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

V — não remuneração dos cargos de sua diretoria, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

VI — aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

VII — observância das disposições estatutárias e legais aplicáveis.

Art. 3º. A entidade declarada de utilidade pública deverá:

I — apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Público Municipal, relatório de suas atividades e comprovação de regular funcionamento;

II — manter atualizados seus dados cadastrais junto aos órgãos competentes;

III — cumprir as finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 4º. Perderá automaticamente a condição de utilidade pública a entidade que:

I — deixar de cumprir quaisquer dos requisitos previstos nesta Lei;

II — alterar suas finalidades estatutárias de forma incompatível com o interesse público;

III — utilizar-se da condição de utilidade pública para fins diversos daqueles previstos em seu objeto social;

IV — praticar atos contrários à legislação vigente ou ao interesse público.

Parágrafo único — A perda da condição de utilidade pública será declarada por lei, mediante apuração administrativa que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. A declaração de utilidade pública não implica, por si só:

I — concessão automática de subvenções, auxílios ou benefícios financeiros;

II — dispensa de cumprimento de obrigações legais ou fiscais;

III — vinculação obrigatória do Município à celebração de convênios ou parcerias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

VEREADORES AUTORES DO PROJETO:

CARLOS DE LIMA NETO JÚNIOR

Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS
FRANCISCO EUZEBIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS
FERNANDA MAIARA CASUSA
1º Secretário
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Decretos

DECRETO Nº. 248, DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências."

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID);

CONSIDERANDO o valor de uma "UFID" - Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme previsão legal do art. 9º, II, "f" do Código Tributário Municipal (L.C. 002/2014);

CONSIDERANDO a **Resolução/SEFAZ Nº 3.513, DE 16 DE JUNHO DE 2026**, que estabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de JULHO de 2026 em **R$ 55,47 (cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);**

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido em **R$ 11,09 (onze reais e nove centavos)** o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de julho de 2026, conforme previsão conforme artigo 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito **a partir de 01 de julho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, 01 de julho de 2026

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal